



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.130, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.984  
=====

Cria a Feira do Produtor Agrícola  
no Município de Uchoa e dá outras  
providências.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD, Prefeito Municipal de Uchoa,  
Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal decretou e eu san-  
ciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica criada em Uchoa a Feira do Produtor  
Agrícola.

Artigo 2º. - A citada feira ficará localizada no cal-  
çadão da Rua Abel Castanheira entre as Avenidas Pedro de Toledo e  
e Benjamin Constant.

Artigo 3º. - Os produtos agrícolas para a feira deve-  
rão ser de produção do município e compreenderão os seguintes pro-  
dutos: verduras em geral, legumes, batata comum e batata doce, man-  
dioca, frutas, ovos caipiras, galináceos caipira e linguiça de por-  
co caseira.

Parágrafo único - É proibido a venda de produtos in-  
dustrializados.

Artigo 4º. - Para melhoramentos da feira, sua regula-  
mentação e ampliação do número de produtos a serem vendidos e sua  
transformação futura em feira livre poderão ser feitas alterações  
que não firam a presente lei, por decreto do executivo.

Artigo 5º. - A feira do Produtor será realizada aos -  
domingos, das 7,00 às 11,00 horas.

Artigo 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 06 dias do mês de  
novembro do ano de 1.984.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Secretaria, por afixação, na data su-  
pra.

VERA LÚIZA BERETTA SECO